

# Lei nº 41

Autoriza o Sr. Prefeito a  
contrair empréstimo.

A Câmara Municipal de Barra de  
São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando  
de suas atribuições, decreta:—

Art. 1º— Fica o poder Executivo au-  
torizado a contrair, junto à Caixa Econo-  
mica (ex Federal), o empréstimo necessário à  
realização do serviço de água e esgoto  
da cidade.

Parágrafo único:— As condições de  
pagamento, inclusive juros, são as estipula-

ladas pelo regulamento respectivo baixado pela Presidência da República.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado, logo concretize a transação, a contrair nos Orçamentos da Impresa a verba necessária à amortização da dívida e ao pagamento dos juros correspondentes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 1953